



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2026.1
EDITAL 003/2025**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2026.1.

1. DO CURSO MESTRADO

O curso de Mestrado em Ciências Fisiológicas tem por objetivo a formação de pesquisadores com conhecimento sólido, independência científica e capacidade de integração entre as linhas de pesquisa em Ciências Fisiológicas.

As linhas de pesquisa do PPgMCF estão descritas no site do Programa (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=32254>). As linhas com oferta de vagas neste edital estão enumeradas abaixo:

Linha 1: NEUROFISIOLOGIA E COMPORTAMENTO

Janine Inez Rossato, John Fontenele Araujo e Martin Cammarota

Linha 2: FISIOLOGIA DO SISTEMA RESPIRATÓRIO E FISIOLOGIA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR
Guilherme Augusto de Freitas Fregonezi, Vanessa Regiane Resqueti, Lucien Peroni Gualdi, Illia Nadine Dantas Florentino Lima

Linha 3: FISIOLOGIA ENDÓCRINA

Edilson Dantas da Silva Junior

Linha 4: FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO

Hindiael Aeraf Belchior

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo

PPgMCF os candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e estrangeiros(as) portadores de diploma de curso superior, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC). Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 6b deste edital, poderão se candidatar desde **atendam às especificações deste edital para candidatos concluintes**. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas um total de 10 (dez) vagas distribuídas conforme segue:

- 07 (sete) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 01 (uma) será destinada a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ ou PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPgMCF **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as seis primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato(a) que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejarem concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.2. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3. Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.4. Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da

lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296/2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgMCF, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo **gov.br**'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "Autorizar". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 3 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato(a) deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de

acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia o candidato(a) deverá indicar o nome de até 2 docentes do Programa COM VAGAS ABERTAS neste edital com quem teria interesse em trabalhar. As sugestões de orientação, elencadas pelo candidato(a) no ato da inscrição, podem não ser atendidas, uma vez que a distribuição de candidatos aprovados dependerá do número de vagas disponibilizadas por orientador(a) e do número máximo permitido de orientandos.

É fortemente recomendado que os candidatos(as) entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato(a) e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado abaixo deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA no momento da inscrição, digitalizados e sem rasuras no período de 24 de novembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPgMCF, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação ou uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso (ver item 9). No caso de o(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele(a) deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
- c) Cópia do Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Para fins de pontuação na etapa de análise de currículo o(a) candidato(a) deverá enviar uma cópia digitalizada dos documentos que comprovam as atividades constantes no currículo (**EM ARQUIVO ÚNICO**), conforme a sequência constante no Currículo Lattes-CNPq. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo. **O não envio dos**

documentos comprobatórios não impedem a participação do candidato no processo seletivo, contudo, a falta deles resultará na não contabilização dos mesmos na etapa de pontuação de currículo.

e) Candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), Anexo 2 deste edital;
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos(as) pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 4 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no Anexo 1 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS(AS));
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 5 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 6);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7); ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 7);
- e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele(a) deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 8).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo

seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção que será composta por docentes do PPgMCF. A comissão foi indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria Eletrônica Nº 04/2025-PPgMCF.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas ocorrerá em 06 (seis) etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Prova de conhecimentos em Fisiologia;

3ª Etapa: Prova de conhecimentos e interpretação de língua inglesa;

4ª Etapa: Pontuação e arguição sobre o currículo;

5ª Etapa: Resultado Parcial

6ª Etapa: Resultado Final

1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas (ELIMINATÓRIA)

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

O não envio dos documentos comprobatórios referentes à pontuação do currículo não impede a participação do candidato no processo seletivo, contudo, a falta deles resultará na não contabilização dos mesmos na etapa de pontuação de currículo.

2ª Etapa – Prova de conhecimentos em Fisiologia (ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA)

A prova será aplicada de maneira presencial, na sala 5 do Departamento de Fisioterapia, campus Central da UFRN, no dia 03 de fevereiro de 2026 às 09:00h, com duração máxima de 03 horas, também poderá ser realizada presencialmente em qualquer uma das unidades associadas do PPGMCF, mediante solicitação prévia do(a) candidato(a) (Anexo 9 deste edital). O programa e a bibliografia indicada para a realização da prova segue abaixo. **Os(As) candidatos(as) receberão 10 questões e deverão responder, de livre escolha, 6 destas questões. Somente as 6 primeiras respostas serão consideradas na correção da prova. Esta prova tem caráter eliminatório, com nota mínima para aprovação igual a 6,0 (seis).** As notas serão atribuídas de 0,0 a 10,0 pela Comissão de Seleção (Portaria Eletrônica nº 04/2025 - PPGMCF, de 13 de novembro de 2025) conforme os seguintes critérios:

- Domínio do tema; fundamentação teórica e clareza das respostas.

O(A) candidato(a) deverá comparecer no local das provas, munido de documento com foto, com no mínimo 15 minutos de antecedência para checagem da lista de presença que será realizada às 08:45 horas.

Programa e bibliografia das provas de conhecimento específico:

1- Potencial de membrana, potencial de ação e Transmissão sináptica;

2 - Sistema nervoso autônomo;

3 - Contração do músculo esquelético;

4 - Mecanismos da contratilidade cardíaca e Regulação da pressão arterial;

5 - Mecânica respiratória, difusão de gases e controle central da respiração;

- 6 - Eixo hipotálamo-hipofisário;
- 7 - Pâncreas endócrino;
- 8 - Filtração Glomerular e Reabsorção Tubular;
- 9 - Motilidade, Digestão e Absorção;
- 10 - Sistema reprodutor.

Referências bibliográficas indicadas.

- AIRES, MM. Fisiologia - 5a ed. GEN Guanabara Koogan, 2018.
- KOEPPE, B & STANTON, B - Berne e Levy - Fisiologia - 7^a ed. GEN Guanabara Koogan, 2018.
- HALL, J & HALL, M - Guyton & Hall - Tratado de Fisiologia Médica - 14^a ed. GEN Guanabara Koogan, 2021.
- SILVERTHORN, DU. Fisiologia Humana – Uma Abordagem Integrada - 7^a ed. Artmed, 2017.
- CURI, R & PROCÓPIO, J - Fisiologia Básica - 2^a ed

3^a Etapa – Prova de conhecimentos e interpretação de língua inglesa (ELIMINATÓRIA)

A prova será constituída pela interpretação de texto científico na área da Fisiologia escrito na língua inglesa, seguido de perguntas relativas ao texto, escritas em português, que deverão ser respondidas também em português para avaliar a capacidade de leitura e compreensão do(a) candidato(a). Esta prova tem caráter eliminatório, com nota mínima para aprovação igual a 6,0 (seis). Será permitido o uso de dicionário físico (impresso em papel). A prova será aplicada de maneira presencial, na sala 5 do Departamento de Fisioterapia, Campus Central da UFRN no dia 24 de fevereiro de 2026 às 09:00h. Duração máxima da prova de 90 (noventa) minutos.

- a) A participação nesta etapa do processo seletivo poderá ser dispensada mediante apresentação (envio de cópia digital, juntamente com os demais documentos necessários para inscrição) de algum dos seguintes comprovantes de proficiência em língua estrangeira (INGLÊS):
 - 1) TEAP (Test of English for Academic Purpose) - Escore mínimo de 70 Pontos.
 - 2) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - Escore mínimo de 213 pontos CBT (Computer Based Test), ou 550 PBT (Paper based test), ou 80 IBT (Internet based test).
 - 3) IELTS (International English Language Test System) - Escore mínimo de 5,0.
 - 4) Teste de proficiência em língua inglesa de alguma IES.
- b) Serão aceitos os comprovantes de proficiência acima mencionados realizados há, no máximo, 2 anos a partir da data de publicação deste edital.
- c) A homologação da dispensa da realização da “Prova de língua inglesa” será divulgada conjuntamente com a homologação final das inscrições.

4^a Etapa – Pontuação e arguição sobre currículo (CLASSIFICATÓRIA)

A arguição ocorrerá no dia 02 de março de 2026 a partir das 8:30h por meio da plataforma Google Meet. Todos os(as) candidatos(as) serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção, o orientador indicado na inscrição poderá estar presente. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições e do link para esta etapa por notícia inserida na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do processo seletivo através do SIGAA, a ordem das apresentações obedece à ordem de inscrição. APENAS o(a) candidato(a) será aceito em sala virtual, em sua vez, para arguição pela banca. O(A) candidato(a) terá no máximo 10 minutos de tolerância para atraso e caso não compareça ou tenha problemas de acesso, será desclassificado. Na data da arguição, a Coordenação do Programa fará a abertura dos trabalhos e apresentação do(a) candidato(a) e da Comissão

Avaliadora, deixando a critério desta Comissão a avaliação. O(A) candidato(a) terá 10 min para sua exposição, seguida da arguição realizada pela Comissão de Seleção que terá no máximo 20 min para tal, indicando a conclusão da arguição quando achar suficiente. A nota desta etapa representa a arguição e a pontuação do currículo, dividida igualmente entre os dois parâmetros. A pontuação do currículo será realizada conforme o Anexo 10 deste edital. Aqueles(as) candidatos(as) que não enviarem a documentação comprobatória do currículo (Item 6d) terão a pontuação zerada.

5ª Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIA)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demandra Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a média ponderada das notas anteriores, em que a prova de conhecimento específico terá peso 7.0 (sete) e a análise e arguição do Currículo, terá peso 3.0 (três).

Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média igual ou superior a 6.0 (seis). Em caso de empate, o desempate será feito em função das notas do: I) prova de conhecimento específico; II) Currículo. Caso persista o empate será usado o critério da idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIA)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado(a) na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado(a) segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado(a) segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca

Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 11.

(ii) *Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade-SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao(a) candidato(a). Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=32254).

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota na prova de conhecimentos;
- 2) Maior nota na pontuação e arguição do currículo;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	24.11.2025 à 27.01.2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	29.01.2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	30.01.2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	02.02.2026
2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS EM FISIOLOGIA	
Realização da prova de conhecimentos em Fisiologia	03.02.2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	10.02.2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	11.02.2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12.02.2026
3ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA INGLESA	
Realização da prova de conhecimentos de língua inglesa	24.02.2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	25.02.2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	26.02.2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	27.02.2026
4ª ETAPA – PONTUAÇÃO E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO	
Realização da arguição	02.03.2026
Divulgação do resultado da 4ª etapa	03.03.2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	04.03.2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	05.03.2026
5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Resultado Parcial do processo seletivo	06.03.2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	09.03.2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	10.03.2026
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	11.03.2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	12.03.2026

Resposta à recurso interposto nesta etapa	19.03.2026
Confirmação de interesse na vaga	Até 31.03.2026
Período de matrícula no curso	01.04.2026 à 02.04.2026
Início do curso	06.04.2025

10. DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 01 e 02 de abril de 2025, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o mestrado no PPgMCF até às 23:59 horas do dia 31 de março pelo e-mail ppgfisiologia@ccs.ufrn.br indicando no assunto *“Interesse em Matrícula no Mestrado no PPgMCF”*.

Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, **cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau**.

Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas.

O candidato que não confirmar interesse e que irá cursar o Mestrado do PPGMCF, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a nota do currículo.

A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail “ppgfisiologia@ccs.ufrn.br” o assunto “Processo Seletivo de mestrado” ou pelo telefone/WhatsApp +55 84 9193-6246.

Natal, 24 de novembro de 2025

Prof. Dra. Janine Inez Rossato
Coordenadora

Prof. Dra. Lucien Peroni Gualdi
Vice-coordenadora

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

CIDADE
_____, ____ de ____ de 202____

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, atendimento pelo meu nome social: _____

_____, _____ de _____ de 202_____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo

candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

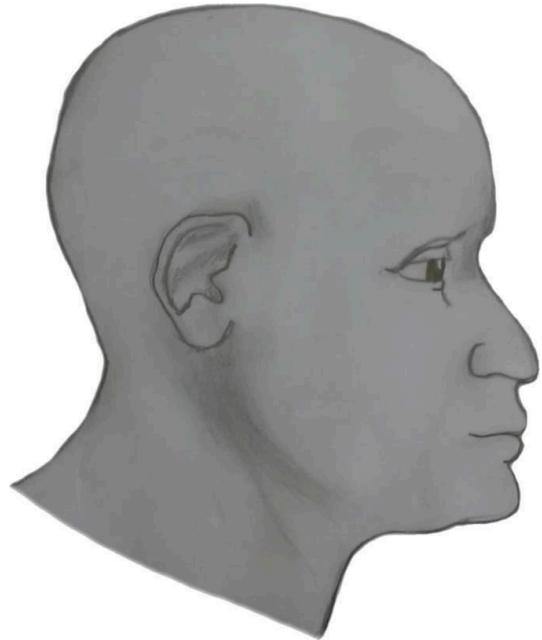
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

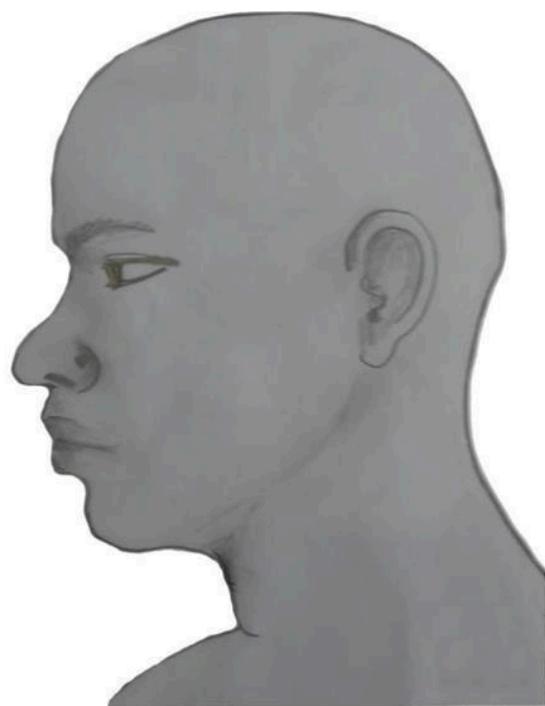


Perfil Frontal

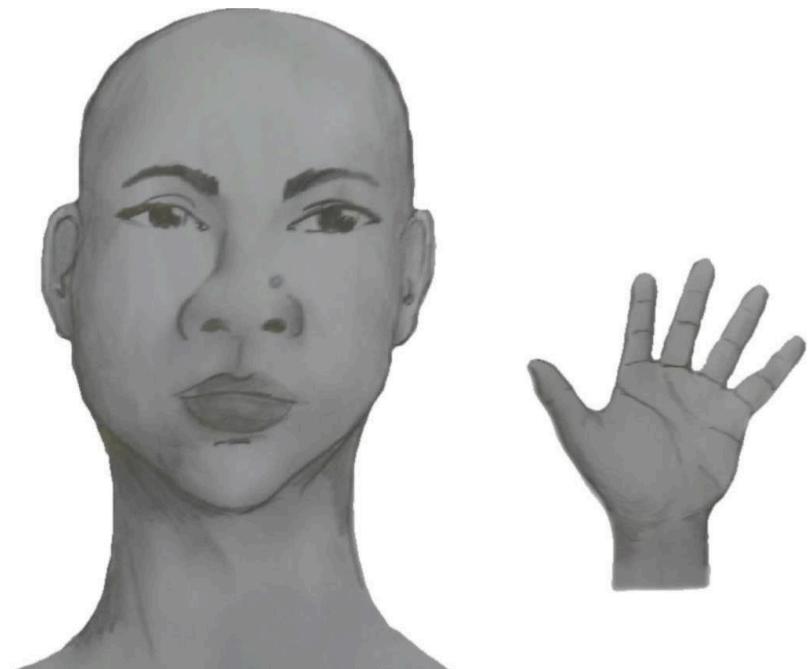
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



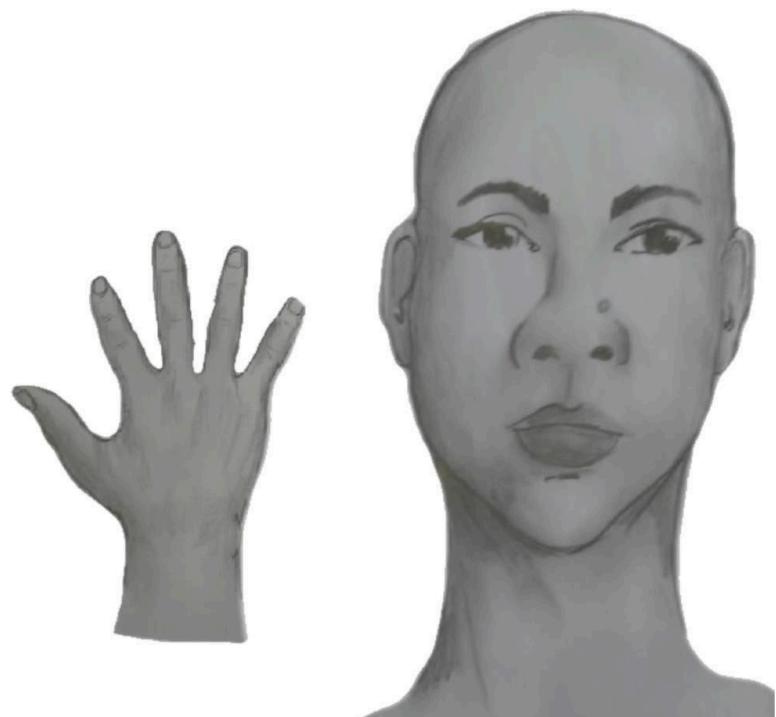
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



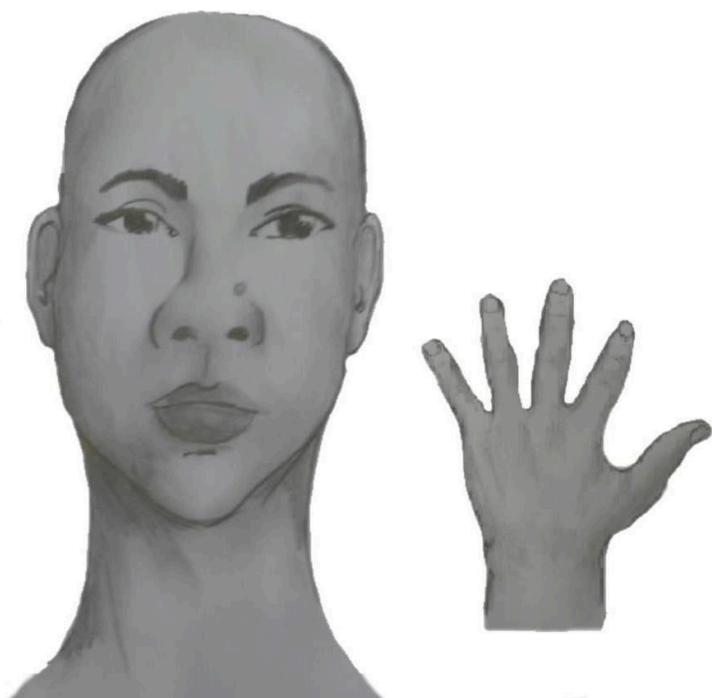
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo].
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

CIDADE, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ___ de _____ de 20___

ASSINATURA

ANEXO 7

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

ANEXO 8

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 9

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA EM OUTRA UNIDADE ASSOCIADA DO PPGMCF

**REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS EM FISIOLOGIA EM OUTRA
UNIDADE ASSOCIADA DO PPGMCF**

Eu, _____, RG _____
_____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de
solicitação de realização da prova de fisiologia em outra unidade associada do PPGMCF (especificar
a unidade associada - <https://www.ppgmcf.com.br/nucleos>)

_____ , _____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO 10

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Iniciação Científica por semestre (Máximo de 6 semestres):

Bolsista: Na área: 20; Área Correlata: 10 - Voluntário: Na área: 10; Área Correlata: 5

Monitoria por semestre (Máximo de 4):

Bolsista: Na área: 20; Área Correlata: 10 - Voluntário: Na área: 10; Área Correlata: 5

Participação em projetos de extensão por semestre (Máximo de 4 semestres):

Bolsista: Na área: 20; Área Correlata: 10 - Voluntário: Na área: 10; Área Correlata: 5

Especialização concluída: Na área: 70; Área correlata: 35

Mestrado Concluído: Na área: 100; Área correlata: 50

Resumos em Anais de Eventos (Máximo de 10 resumos no total):

Internacionais: Na área: 6; Área Correlata: 3

Nacionais: Na área: 4; Área Correlata: 2

Regional ou Local: Na área: 2; Área Correlata: 1

Trabalhos Publicados em Periódicos Revisados por Pares:

Como primeiro autor:

Publicações em Periódicos classificados com percentil acima de 88% - 100 pontos;

Publicações em Periódicos classificados com percentil entre 76 - 87% - 50 pontos;

Publicações em Periódicos classificados com percentil entre 50 - 75% - 30 pontos;

Publicações em Periódicos classificados com percentil entre 37 - 49% - 25 pontos;

Publicações em Periódicos classificados com percentil entre 25 - 36% - 20 pontos;

Publicações em Periódicos classificados com percentil entre 13 - 24% - 15 pontos;

Em co-autoria (não é o primeiro autor): Metade da respectiva pontuação acima

Outro (Entrevistas, artigos em revista de divulgação científica ou jornais, trabalho de final de curso - Máximo de 5 trabalhos desse tipo):

Na área 8: Área Correlata: 4

Prêmios e indicações:

Internacional: 20; Nacional: 10; Local e Regional: 5

Palestras, Conferências ou Mini-cursos Ministrados em Eventos Científicos:

(Serão pontuadas somente as apresentações orais realizadas pelo próprio candidato)

Internacionais: Na área: 10; Área Correlata: 5

Nacionais: Na área: 6; Área Correlata: 3

Regional ou Local: Na área: 4; Área Correlata: 2

Organização de eventos Científicos:

Internacionais: Na área: 10; Área Correlata: 5

Nacionais: Na área: 6; Área Correlata: 3

Regional ou Local: Na área: 4; Área Correlata: 2

ANEXO 11

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação

em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)